



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI MUNICIPAL N.º 241/2002

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
BARÃO DE MELGAÇO - MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2.003.**

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço - MT, o Sr. **IBSON DA SILVA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento anual do Município de Barão de Melgaço - MT, para o exercício financeiro de 2.003, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita e fixa as despesas em R\$ **4.859.265,97** (Quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para a Administração Direta e em R\$ **223.576,00** (Duzentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e seis reais), para Administração Indireta, totalizando em R\$ **5.082.841,97** (Cinco milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), conforme discriminação a seguir:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital. Na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Administração Direta		
Descrição	Moeda	Valor
Receitas Correntes		3.915.052,10
Receita Tributária		199.444,05
Receita Patrimonial		5.000,00
Receita de Serviços		1.803,45
Transferências Correntes		3.703.804,60
Outras Receitas Correntes		5.000,00
Receitas de Capital		944.213,87
Transferências de Capital		944.213,87
Total Direta		4.859.265,97
Administração Indireta		
Receitas de Correntes		223.576,00
Receita Contribuição		193.576,00
Receitas Patrimoniais		15.000,00
Outras Receitas Correntes		15.000,00
Sub – Total		223.576,00
Total Geral		5.082.841,97

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesa que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
NR.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	209.835,00
04	Administração	1.248.130,00
08	Assistência Social	302.000,00
10	Saúde	1.081.889,77
11	Trabalho	48.665,00
12	Educação	925.748,20
13	Cultura	24.000,00
15	Urbanismo	235.000,00
17	Saneamento	65.000,00
18	Gestão Ambiental	42.000,00
20	Agricultura	39.000,00
23	Comercio e Serviços	13.000,00
24	Comunicações	18.000,00
25	Energia	251.000,00
26	Transportes	140.000,00
27	Desporto e Lazer	135.000,00
28	Encargos Especiais	81.000,00
Total Direta		4.859.265,97
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
01	Previdência Social	124.586,00
Total Indireta		124.586,00
Total Geral		4.983.851,97

POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
NR.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	VALOR
000	Operações Especiais	81.000,00
001	Processo Legislativo	209.835,00
003	Administração Geral	1.321.130,00
008	Administração e Desenv de Rec. Humano	10.000,00
0010	Geração de Emprego e Renda	8.000,00
0011	Divulgação Oficial	18.000,00
0012	Apoio a Reprodução Vegetal	3.000,00
0013	Abastecimento	100.000,00
0014	Preservação Ambiental	4.000,00
0016	Programa de Assistência a Idosos	16.000,00
0023	Expansão e Melhoria da Rede Física Educ	5.000,00
0025	Expansão e Melhoria do Infantil	110.000,00
0026	Expansão e Melhoria do Ensino Fund.	836.189,80
0030	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	135.000,00

0032	Difusão Cultural	5.000,00
0034	Incentivo as Atividades Culturais	14.000,00
0037	Educação Ambiental	18.000,00
0038	Eletrificação Rural	221.000,00
0039	Eletrificação Urbana	30.000,00
0042	Urbanismos	85.000,00
0046	Pavimentação Urbana	150.000,00
0048	Obra Publica da Infra-estrutura Urbana	10.000,00
0052	Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	17.000,00
0057	Saúde	1.035.446,17
0058	Saneamento Básico	65.000,00
0062	Proteção Contra o Meio Ambiente	20.000,00
0064	Assistência a Criança e ao adolescente	110.000,00
0065	Assistência a Idosos	3.000,00
0068	Assistência e Melhoria nas Áreas Sócios	30.000,00
0071	Prog de Corredores de Transporte Multim.	140.000,00
0150	Proteção e Benefício ao Trabalhador	48.665,00
Total Direta		4.859.265,97
Administração Indireta		
Previdência Social a Segurado		122.350,00
Contribuição para Forma. Pasep		2.236,00
Total Indireta		124.586,00
Total		4.983.851,97

SEGUNDO A NATUREZA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
NR.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	VALOR
Despesas correntes		3.551.265,97
31.00.00.00.00	Pessoas e Encargos Social	1.682.768,48
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	5.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.863.497,49
Despesas de capital		1.308.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.232.000,00
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras	1.000,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Vida	75.000,00
Total Direta		4.859.265,97
Administração Indireta		
Despesas correntes		121.586,00
31.00.00.00.00	Pessoas e Encargos Social	67.150,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	54.436,00
Despesas de capital		3.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	3.000,00
Total Indireta		124.586,00

Total		4.983.851,97
--------------	--	---------------------

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta		
01	Câmara Municipal	209.835,00
02	Gabinete do Prefeito	263.130,00
03	Secretaria Mun. Assistência Social	302.000,00
04	Secretaria Mun. de Adm. e finanças	509.665,00
05	Secretaria Mun. de Agricultura e Meio	168.000,00
06	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	1.131.189,80
07	Secretaria Mun. de Saúde	1.013.446,17
08	Secretaria Mun. de Via.e Obras Públicas	1.262.000,00
Total Direta		4.859.265,97
Administração indireta		
01	Barão Previ.	124.586,00
Total Indireta		124.586,00
Total Geral		4.983.851,97

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta de R\$ **1.208.697,17** (Um milhão, duzentos e oito mil, seiscentos e noventa sete reais e dezessete centavos).

Administração Direta		
57	Saúde	1.035.446,17
150	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	48.665,00
Total Direta		1.084.111,17
Administração Indireta		
04	Previdência Social a Segurados	122.350,00
05	Contribuição Para Formação do PASEP	2.236,00
Total indireta		124.586,00
Total Geral		1.208.697,17

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado:

a) a Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento), do total das despesas nos termos do Art. 7º, observado o disposto do Inciso I do Art. 43, da Lei nº 4.320/64;

b) Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de crédito suplementar de projetos e atividades ou operações especiais por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

c) Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal , Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgão da administração direta ou indireta.

d) Comprovado o interesse publico municipal e mediante a convenio , acordo ou ajuste o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federa;ao.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.003, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço - MT, 06 de dezembro de 2002.

IBSON DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal